

## Resolução SEHAB nº 89, de 29 de novembro de 2024.

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV e V da Lei ordinária 12473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para promoção da regularização fundiária de interesse social, de acordo a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 8.451, de 05 de maio de 2008, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria que dispõem sobre a indicação; após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações supracitadas, para fins de regularização fundiária de interesse social, de ocupantes dos imóveis localizados em Núcleos Habitacionais consolidados e declarados de Especial Interesse Social:

### RESOLVE

**Art. 1º** Tornar público a relação de munícipes habilitados a receberem o direito real de propriedade dos imóveis do **Núcleo Habitacional Jardim São Marcos II – Fase I**, através do instrumento de Legitimação Fundiária, conforme os procedimentos realizados no Processo Administrativo nº **21.382/2021**.

**Art. 2º** Segue a listagem, em conformidade com o artigo 1º dessa Resolução:


Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	3.278/2024	A	09	ANTONIO DAVID DOS SANTOS MARIA APARECIDA FERREIRA
2	23.010/2003	A	21	ALCENIDES SCHOTT MARIA LUIZ DOS SANTOS SCHOTT
3	21.105/2003	A	22	VANILDA LIMA RODRIGUES


**Art. 3º** Diante da não concordância da listagem apresentada no artigo 2º dessa Resolução, os interessados poderão apresentar eventuais reclamações e questionamentos, por escrito e devidamente fundamentados, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

**Parágrafo Único:** As reclamações e questionamentos deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação, das 9:00 às 16:00, na Secretaria da Habitação

**Palacete Scarpa**

Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP,

 (15) 3212-7287

 [sorocaba.sp.gov.br](http://sorocaba.sp.gov.br)

e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na rua: Souza Pereira, nº 448 (Centro), mediante agendamento prévio pelo telefone (15) 3212-7287 ou 3212-7288, ou através do e-mail [reg.fundia-ria@sorocaba.sp.gov.br](mailto:reg.fundia-ria@sorocaba.sp.gov.br), sob pena de não atendimento diante da ausência de manifestação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 29 de novembro de 2024.

**TIAGO DA GUIA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA